



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

EDITAL Nº 067/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2015
PREGÃO PRESENCIAL 055/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social: GRÁFICA REJANE LTDA - ME
Logradouro: RUA MAJOR FELICÍSSIMO, Nº 119 – BAIRRO CENTRO
Cidade: VISCONDE DO RIO BRANCO/MG - CEP: 36520-000
CNPJ: 17.543.448/0001-54, Inscrição Estadual 720388309.00-66
Tel.: (32) 3551-1432

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Gráfica Rejane Ltda - ME, denominada simplesmente **DETENTORA**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, representada neste ato pelo Sr. Roberto Martins Nogueira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M – 2.587.375 e CPF nº 384.089.536-72, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 210, Bairro Santo Antônio, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, objetivando futuras aquisições de receituários médicos, fichas de consulta, entre outros, tudo em conformidade com especificações constantes no anexo I. Os produtos e/ou serviços serão adquiridos e/ou prestados de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

ANEXO I

Ordem	Produto	Marca	Qtd	Preço	Total
1	00000008142-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO EXAME CARDIOLOGIA	serviço	12	22,00	264,00
2	00000008143-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO EXAME COLONOSCOPI	serviço	12	22,00	264,00
3	00000008144-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO EXAME	serviço	12	22,00	264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	DERMATOLOGI				
4	00000008145-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO EXAME ELETROCARDI	serviço	12	22,00	264,00
5	00000008146-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO EXAME ENDOSCOPIA	serviço	12	22,00	264,00
7	00000008147-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO EXAME OFTALMOLOGI	serviço	12	22,00	264,00
8	00000008148-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO EXAME ORTOPIEDIA	serviço	12	22,00	264,00
9	00000008149-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO EXAME OTORRINOLOG	serviço	12	22,00	264,00
10	00000008150-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO EXAME PEDIATRIA	serviço	12	22,00	264,00
11	00000008151-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO MATERIAL	serviço	22	20,00	440,00
12	00000008152-BLOCO C/ 100 FLS REQUISIÇÃO ULTRASSOM	serviço	20	20,00	400,00
13	00000003745-BLOCO C/ 100 FLS FT72 HIPERDIA	serviço	180	5,40	972,00
14	00000003744-BLOCO C/ 100 FLS FT72 PARA EXAME PREVENTIVO	serviço	120	5,40	648,00
15	00000003746-BLOCO C/ 100 FLS FT 72 PUERICULTURA	serviço	180	5,40	972,00
16	00000003742-BLOCO C/ 100 FLS FT 78 VISITA DOMICILIAR	serviço	150	5,40	810,00
17	00000003743-BLOCO C/ 100 FLS FT 80 MAMOGRAFIA	serviço	120	5,40	648,00
18	00000003739-BLOCO 50 FLS FT9 RELATORIO PROD MEDICA	serviço	600	6,40	3.840,00
19	00000003741-BLOCO NOTIFICAÇÃO RECEITA B FT18 C/ 50 FLS	serviço	250	11,50	2.875,00
20	00000003716-BLOCO PARA RAIOS X COM 100 FLS TIPO FT 18	serviço	12	27,00	324,00
21	00000003720-BLOCO P/ RECEITUÁRIO GRUPO HIPERDIA 50X2FT 18	serviço	400	19,50	7.800,00
22	00000003754-BLOCO RECEITA FT18 JORNAL C/ 100 FLS SUS	serviço	1000	9,50	9.500,00
23	00000003752-ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 PERSONALIZADO PME	serviço	2500	1,60	4.000,00
24	00000003751-ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 PERSONALIZADO SMS	serviço	2500	1,60	4.000,00
25	00000003734-ENVELOPE BRANCO TIPO SACO 16X22 CAD HIPERDIA	serviço	2500	1,40	3.500,00
26	00000003726-FICHA DA CRIANÇA PUERICULTURA FT9 2 LADOS	serviço	8000	0,45	3.600,00
27	00000015190-FICHA A FT 9 2 LADOS 75 G	serviço	6000	0,45	2.700,00
28	00000008154-FICHA ACOMPANHAMENTO GESTANTE FT 9 - 2 LADOS	serviço	4000	0,60	2.400,00
29	00000003735-FICHA ASSIST SOCIAL FT16 2 LADOS PAPEL 180G	serviço	3000	0,90	2.700,00
30	00000015191-FICHA B FT 9 1 LADO 75 G	serviço	6000	0,48	2.880,00
31	00000003723-FICHA B SISVAN FT9 2 LADOS EM PAPEL 75G	serviço	10000	0,48	4.800,00
32	00000003721-FICHA B-DIA FT9 AP - 2 LADOS EM PAPEL 75G	serviço	7000	0,48	3.360,00
33	00000003732-FICHA B-HAN ACOMP HANSENIASE FT9 2L PAPEL 75G	serviço	5000	1,00	5.000,00
34	00000008155-FICHA BOLETIM ESCOLAR E.M.IRANY S. MATTOS	serviço	1200	1,90	2.280,00
35	00000003731-FICHA B-TB ACOMP TUB FT9 2 LADOS PAPEL 75G	serviço	5000	1,10	5.500,00
36	00000003736-FICHA CADASTRAL FT9 2 LADOS PAPEL 180G	serviço	3500	1,15	4.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

37	00000008156-FICHA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL JOÃO ALVES	serviço	3500	1,10	3.850,00
38	00000003722-FICHA CONTROLE ENTREGA EXAMES FT18 2 LADOS	serviço	10000	0,48	4.800,00
39	00000003728-FICHA CONTROLE DIARIO ATEND ENF FT9 1 LADO	serviço	22000	0,48	10.560,00
40	00000003727-FICHA CONTROLE DIARIO ATEND MED FT9 1 LADO	serviço	22000	0,55	12.100,00
41	00000003733-FICHA D COMPLEMENTAR FT9 1 LADO PAPEL 75G	serviço	5000	0,55	2.750,00
42	00000015192-FICHA D REGISTRO DE ATIVIDADES 2 LADOS 75 G	serviço	4000	0,55	2.200,00
43	00000003724-FICHA DA MULHER FT9 2 LADOS EM PAPEL 75G	serviço	10000	0,55	5.500,00
44	00000003730-FICHA DO IDOSO FT9 2 LADOS PAPEL 75G	serviço	7000	0,55	3.850,00
45	00000003737-FICHA ENCAMINHAMENTO FT18 PAPEL 75G	serviço	23000	0,55	12.650,00
46	00000003756-FICHA INDIVIDUAL ALUNO EM CARTOLINA 180G	serviço	3500	1,40	4.900,00
47	00000003729-FICHA PRONTUARIO PACIENTE FT9 2 L PAPEL 75G	serviço	22000	0,55	12.100,00
48	00000008157-FICHA REFERENCIA P/ SERVIÇO SAUDE MENTAL	serviço	600	1,25	750,00
49	00000003738-FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA 2L PAPEL 75G	serviço	12500	0,60	7.500,00
50	00000003725-FICHA VISITA DOMICILIAR FT9 1 LADO PAPEL 75G	serviço	10000	0,60	6.000,00
51	00000003748-FOLHA FT9 1 LADO BOLETIM DIARIO PAPEL 75G	serviço	5000	0,60	3.000,00
52	00000003749-FOLHA FT9 1L BOLETIM DIARIO TRAT PAPEL 75G	serviço	3500	0,60	2.100,00
53	00000003753-FOLHAS IDENTIFICAÇÃO PERFIL OCUP FAMILIAR	serviço	9000	0,60	5.400,00
54	00000003755-PASTA FT2 EM CARTOLINA 180G ESCOLAS	serviço	3500	1,90	6.650,00
55	00000008161-BOLETIM ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	serviço	1200	1,90	2.280,00
56	00000008162-BOLETIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	serviço	1200	1,90	2.280,00
57	00000008163-FICHA P/ BIBLIOTECA - REGISTRO DE LIVRO	serviço	1200	0,60	720,00
58	00000008164-FICHA P/ BIBLIOTECA - EMPRESTIMO DE LIVRO	serviço	1200	0,60	720,00
60	00000015195-CARTAZ FTO2 COLORIDO COUCHÊ COM FOTOLITO	serviço	2000	1,20	2.400,00
61	00000015196-CARTÃO CONSULTA FTO 36 AP 180 G COLORIDO CAPS	serviço	1000	1,15	1.150,00
62	00000015197-ENVELOPE TIMBRADO SACO 24X34 COLORIDO CAPS	serviço	2000	2,10	4.200,00
TOTAL CREDOR:					202.760,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 055/2015 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 202.760,00 (duzentos e dois mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Já os serviços deverão ser prestados conforme constante no anexo I.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues de parcial, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devendo ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva ordem de fornecimento, assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a marca e o valor dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Hoje em Dia e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2015 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n 02.002.001.04.122.0002.2.029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREF - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 010 - 02.005.002.12.122.0002.2.211 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 088 - 02.007.002.10.301.0028.2.054 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 206 - 02.008.001.08.122.0002.2.221 MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 282.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 13 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

GRÁFICA REJANE LTDA - ME
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:
